

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Av. Duque de Caxias, S/n - Centro

CEP: 68480-000

Cidade: Portel

E-mail: eliasclari77@gmail.com

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICIPIO DE PORTEL/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 3.683 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, a Aquisição de peças, acessórios e pneus para ônibus escolares, para oferecer aos alunos da rede municipal de ensino condições adequadas para permanência e frequência em sala de aula, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Portel/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A aquisição do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a fornecimento, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

3.2. O fornecimento das peças, acessórios e pneus para ônibus escolares, deverá ocorrer no horário de 08:00 às 18:00 horas, em até 10 (dez) dias, na sede da Prefeitura Municipal, conforme cronograma de fornecimento.

3.3. O objeto do presente termo de referência é a Aquisição de peças, acessórios e pneus para ônibus escolares, para oferecer aos alunos da rede municipal de ensino condições adequadas para permanência e frequência em sala de aula, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do

Município de Portel/PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PNEU COM CÂMARA 1.000/20	30	UNIDADE	R\$ 1.848,00	R\$ 55.440,00
2	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PNEU SEM CÂMARA RADIAL 275/80R 22.5	30	UNIDADE	R\$ 2.022,62	R\$ 60.678,60
3	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PNEU SEM CÂMARA RADIAL 215/75R 17.5	30	UNIDADE	R\$ 971,00	R\$ 29.130,00
4	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CÂMARA P/PNEU 1000-20	80	UNIDADE	R\$ 153,25	R\$ 12.260,00
5	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PROTETOR DE CAMARA DE AR P/ PNEU 1.000/20	60	UNIDADE	R\$ 147,98	R\$ 8.878,80
6	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	10	UNIDADE	R\$ 2.161,25	R\$ 21.612,50
7	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	10	UNIDADE	R\$ 3.184,93	R\$ 31.849,30
8	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MOTOR DE ARRANQUE - MOTOR MWM SERIE 12	6	UNIDADE	R\$ 2.639,12	R\$ 15.834,72
9	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/ ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	19	UNIDADE	R\$ 1.755,67	R\$ 33.357,73
10	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	AMORTECEDOR P/ ÔNIBUS VOLKS 15 190	30	UNIDADE	R\$ 555,85	R\$ 16.675,50
11	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	GRAMPO PARA MOLA 5/8 X 10	40	UNIDADE	R\$ 119,91	R\$ 4.796,40

12	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TERMINAL DE DIREÇÃO VOLKS 15 190	30	UNIDADE	R\$ 213,86	R\$ 6.415,80
13	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BATERIA DE 150 AMP	20	UNIDADE	R\$ 1.056,87	R\$ 21.137,40
14	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LIMPADOR DE PARABRISA P/ ÔNIBUS VOLARE V8L	40	UNIDADE	R\$ 103,73	R\$ 4.149,20
15	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CRUZETA P/ ÔNIBUS VOLARE V8L	40	UNIDADE	R\$ 342,25	R\$ 13.690,00
16	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CUBO TRASEIRO P/ ÔNIBUS VOLARE V8L	30	UNIDADE	R\$ 1.494,99	R\$ 44.849,70
17	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	RETENTOR CUBO TRASEIRO VOLARE V8L	50	UNIDADE	R\$ 40,86	R\$ 2.043,00
18	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FILTRO DIESEL PSD 980	40	UNIDADE	R\$ 141,80	R\$ 5.672,00
19	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FILTRO DIESEL PSD 981	40	UNIDADE	R\$ 154,08	R\$ 6.163,20
20	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FILTRO DIESEL PEC 3014	40	UNIDADE	R\$ 138,05	R\$ 5.522,00
21	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908	40	UNIDADE	R\$ 95,60	R\$ 3.824,00
22	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 0204	40	UNIDADE	R\$ 223,18	R\$ 8.927,20
23	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FILTRO P/ HIDRAULICO PH 346	40	UNIDADE	R\$ 14,92	R\$ 596,80
24	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FILTRO DE AR RADIAL SEAL ARS 9839	40	UNIDADE	R\$ 155,13	R\$ 6.205,20

25	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FILTRO DE AR SEGURANÇA ASR 839	40	UNIDADE	R\$ 91,39	R\$ 3.655,60
26	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LONA DE FREIO ONIBUS VOLKS 15 190	50	UNIDADE	R\$ 323,65	R\$ 16.182,50
27	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LONA DE FREIO VOLARE V8L	50	UNIDADE	R\$ 229,26	R\$ 11.463,00
28	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ALTERNADOR 12V VOLARE V8L	10	UNIDADE	R\$ 2.006,21	R\$ 20.062,10
29	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ALTERNADOR 24V VOLARE V8L	10	UNIDADE	R\$ 2.488,73	R\$ 24.887,30
30	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	UNIDADE INJETORA MWM SERIE 12 E SERIE 10	10	UNIDADE	R\$ 1.824,67	R\$ 18.246,70
31	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	VALVULA DA BOMBA COMBUST. MWM SERIE 12 E SERIE 10	6	UNIDADE	R\$ 160,10	R\$ 960,60
32	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	SENSOR PRESSÃO TUBO DIST. MWM SERIE 12	10	UNIDADE	R\$ 865,63	R\$ 8.656,30
33	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	SENSOR DE CONDENSADOR DE AR MWM SERIE 12	16	UNIDADE	R\$ 380,11	R\$ 6.081,76
34	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	SENSOR DE TEMPERATURA MWM SERIE 12	20	UNIDADE	R\$ 541,17	R\$ 10.823,40
35	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	SENSOR DE ROTAÇÃO MWM SERIE 12	20	UNIDADE	R\$ 597,16	R\$ 11.943,20
36	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FILTRO RACOL COMPLETO MWM SERIE 12	20	UNIDADE	R\$ 220,88	R\$ 4.417,60
37	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CRUZETA P/ ONIBUS VOLKS 15 190	30	UNIDADE	R\$ 359,98	R\$ 10.799,40

38	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ALAVANCA DE SETA VOLARE V8L	30	UNIDADE	R\$ 323,12	R\$ 9.693,60
39	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FUSIVEL DE LAMINA DE 5 A 40	80	UNIDADE	R\$ 2,59	R\$ 207,20
40	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	RELE 5 PINOS 24V	20	UNIDADE	R\$ 42,71	R\$ 854,20
41	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	RELE 5 PINOS 12V	40	UNIDADE	R\$ 35,87	R\$ 1.434,80
42	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ROLAMENTO CARDAN VOLARE V8L	40	UNIDADE	R\$ 164,96	R\$ 6.598,40
43	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ROLAMENTO CARDAN ONIBUS VOLKS 15 190	30	UNIDADE	R\$ 282,33	R\$ 8.469,90
44	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VOLKS 15 190	10	UNIDADE	R\$ 604,27	R\$ 6.042,70
45	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CAMPANA DE FREIO TRASEIRA VOLARE V8L	10	UNIDADE	R\$ 604,27	R\$ 6.042,70
46	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS ONIBUS VOLKS 15 190	14	UNIDADE	R\$ 171,91	R\$ 2.406,74
47	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LANTERNA DE FAROL ONIBUS VOLKS 15 190	30	UNIDADE	R\$ 158,28	R\$ 4.748,40
48	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LANTERNA DE FAROL VOLARE V8L	30	UNIDADE	R\$ 159,83	R\$ 4.794,90
49	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LAMPADA 2 POLOS 12V	60	UNIDADE	R\$ 6,67	R\$ 400,20
50	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LAMPADA 2 POLOS 24V	60	UNIDADE	R\$ 10,33	R\$ 619,80

51	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ACELERADOR VOLKS 15 190 ONIBUS	8	UNIDADE	R\$ 2.070,80	R\$ 16.566,40
52	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PNEU 295/80R 22,5	20	UNIDADE	R\$ 2.438,50	R\$ 48.770,00
53	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BICO INJETOR - MOTOR MWM	8	UNIDADE	R\$ 184,14	R\$ 1.473,12
54	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVES MECÂNICAS DIVERSAS - MÁQUINAS PESADAS	60	UNIDADE	R\$ 347,22	R\$ 20.833,20
55	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA 23MM	10	UNIDADE	R\$ 26,74	R\$ 267,40
56	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA 24MM	10	UNIDADE	R\$ 42,07	R\$ 420,70
57	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA 26 MM	10	UNIDADE	R\$ 36,23	R\$ 362,30
58	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA 27MM	10	UNIDADE	R\$ 45,69	R\$ 456,90
59	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA 28MM	10	UNIDADE	R\$ 56,36	R\$ 563,60
60	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA 30MM	10	UNIDADE	R\$ 61,97	R\$ 619,70
61	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA 32MM	10	UNIDADE	R\$ 95,43	R\$ 954,30
62	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA 7MM BASIC	10	UNIDADE	R\$ 11,47	R\$ 114,70
63	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA 8MM	10	UNIDADE	R\$ 12,35	R\$ 123,50

64	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA 9 MM	10	UNIDADE	R\$ 8,29	R\$ 82,90
65	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA 10MM	10	UNIDADE	R\$ 13,55	R\$ 135,50
66	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA 11MM	10	UNIDADE	R\$ 14,37	R\$ 143,70
67	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA 12MM	10	UNIDADE	R\$ 16,10	R\$ 161,00
68	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA 13MM	10	UNIDADE	R\$ 21,23	R\$ 212,30
69	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA 14MM	10	UNIDADE	R\$ 16,78	R\$ 167,80
70	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA 15MM	10	UNIDADE	R\$ 18,08	R\$ 180,80
71	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA 16MM	10	UNIDADE	R\$ 20,57	R\$ 205,70
72	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA/17MM	10	UNIDADE	R\$ 30,67	R\$ 306,70
73	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA/18MM	10	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 280,00
74	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA/19MM	10	UNIDADE	R\$ 27,33	R\$ 273,30
75	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA/20MM	10	UNIDADE	R\$ 22,82	R\$ 228,20
76	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA/21MM	10	UNIDADE	R\$ 24,40	R\$ 244,00

77	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE COMBINADA/22MM	10	UNIDADE	R\$ 27,36	R\$ 273,60
78	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE RODA 22X24 LONGA	4	UNIDADE	R\$ 185,34	R\$ 741,36
79	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAVE RODA 27X32MM 450MM	4	UNIDADE	R\$ 206,17	R\$ 824,68
80	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	30	UNIDADE	R\$ 816,67	R\$ 24.500,10
81	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	AMORTECEDOR TRAS. ÔNIBUS 0023913 VOLKS 15-190	30	UNIDADE	R\$ 649,00	R\$ 19.470,00
82	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	AMORTECEDOR TRAS.SUPER-COFAP L13059 ÔNIBUS VOLARE V8L	30	UNIDADE	R\$ 489,85	R\$ 14.695,50
83	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA 1987BE2017 ÔNIBUS 24V	14	UNIDADE	R\$ 352,88	R\$ 4.940,32
84	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL ÔNIBUS VOLARE V8L	10	UNIDADE	R\$ 1.117,32	R\$ 11.173,20
85	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BUCHA BARRA ESTAB. DIANTEIRA CP3003 ÔNIBUS IVECO	40	UNIDADE	R\$ 131,68	R\$ 5.267,20
86	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BUCHA BARRA TENSORA 38X65X32 JCR2228 ÔNIBUS IVECO	30	UNIDADE	R\$ 97,32	R\$ 2.919,60
87	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CABO ENGATE CX MARCHA 2500MM ÔNIBUS VOLARE V8L	12	UNIDADE	R\$ 266,68	R\$ 3.200,16
88	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CALIBRADOR PRESSÃO PNEU ÔNIBUS/CAMINHÃO 10/150 P	10	UNIDADE	R\$ 1.336,56	R\$ 13.365,60
89	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICO ÔNIBUS VOLKS 15/190	6	UNIDADE	R\$ 572,23	R\$ 3.433,38

90	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHICOTE PEDAL ELETRÔNICO 6 VIAS 006254 ÔNIBUS	10	UNIDADE	R\$ 136,30	R\$ 1.363,00
91	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM 0008145 ÔNIBUS	6	UNIDADE	R\$ 417,22	R\$ 2.503,32
92	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CILINDRO MESTRE ÔNIBUS VOLKS 15/190 TRW	12	UNIDADE	R\$ 418,69	R\$ 5.024,28
93	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	COMPRESSOR DE AR ÔNIBUS VOLKS 15/190 MWM X12 II3521	4	UNIDADE	R\$ 4.837,21	R\$ 19.348,84
94	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CRUZETA DO CARDAN ÔNIBUS VOLKS 15/190 NAKATA NUJL	12	UNIDADE	R\$ 429,84	R\$ 5.158,08
95	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CUÍCA DE FREIO ÔNIBUS VOLKS 15-190 81650250	12	UNIDADE	R\$ 1.071,68	R\$ 12.860,16
96	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CUÍCA DE FREIO TRAS.0064466 VOLKS 15-190 ÔNIBUS	6	UNIDADE	R\$ 845,12	R\$ 5.070,72
97	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	DIAFRAGMA CUÍCA FREIO SAB 76404 8" ÔNIBUS	30	UNIDADE	R\$ 65,57	R\$ 1.967,10
98	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR BLINDADO ÔNIBUS	40	UNIDADE	R\$ 211,24	R\$ 8.449,60
99	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FILTRO DE AR ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	30	UNIDADE	R\$ 202,80	R\$ 6.084,00
100	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FILTRO DE AR P/ ÔNIBUS VOLKS 15 190 WK 1000/20	40	UNIDADE	R\$ 255,01	R\$ 10.200,40
101	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VOLARE V8 PSC706	20	UNIDADE	R\$ 182,45	R\$ 3.649,00
102	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FILTRO LUB.MWM ÔNIBUS PSL 908 W 1160	30	UNIDADE	R\$ 158,24	R\$ 4.747,20

103	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FILTRO LUBRI.ÔNIBUS/VW/FORD/FIAT/ MWM SERIE 10 X	40	UNIDADE	R\$ 163,83	R\$ 6.553,20
104	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FILTRO LUBRI.ÔNIBUS/VW/FORD/FIAT MWM SERIE	250	UNIDADE	R\$ 215,98	R\$ 53.995,00
105	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	JG PASTILHA FREIO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS SYL22	30	UNIDADE	R\$ 663,86	R\$ 19.915,80
106	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	JG PASTILHA FREIO TRASEIRA ÔNIBUS IVECO CITY CLASS SYL22	40	UNIDADE	R\$ 413,89	R\$ 16.555,60
107	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	KIT DE EMBREAGEM 280 DISCO 4 MOLA ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	6	UNIDADE	R\$ 2.552,50	R\$ 15.315,00
108	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	KIT DE EMBREAGEM SACHS 6579 ÔNIBUS VOLKS 15/190 MWM	6	UNIDADE	R\$ 7.978,98	R\$ 47.873,88
109	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LONA DE FREIO FDS/88/AF/600 TRAS.ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	12	UNIDADE	R\$ 412,83	R\$ 4.953,96
110	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LONA DE FREIO - L224STD DIANT.ÔNIBUS IVECO	12	UNIDADE	R\$ 369,03	R\$ 4.428,36
111	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	LONA DE FREIO TRAS. FLX L-224 ÔNIBUS 15/190	12	UNIDADE	R\$ 374,03	R\$ 4.488,36
112	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MOLA PATIM FREIO 0021665 ÔNIBUS	40	UNIDADE	R\$ 61,43	R\$ 2.457,20
113	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MOLA VW-100-2 DIANT.ONIBUS 15170/18/16180/210A	12	UNIDADE	R\$ 991,08	R\$ 11.892,96
114	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VOLKS 15-190 8200357	4	UNIDADE	R\$ 2.933,83	R\$ 11.735,32
115	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PEDAL DO ACELERADOR PARCIAL 0060694 ONIBUS	8	UNIDADE	R\$ 127,54	R\$ 1.020,32

116	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PEDAL DO ACELERADOR ONIBUS	6	UNIDADE	R\$ 1.556,00	R\$ 9.336,00
117	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PINÇA DE FREIO TRAS.ONIBUS IVECO CITY 42554991	6	UNIDADE	R\$ 1.669,09	R\$ 10.014,54
118	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PINO OLHAL MOLA TRAS.VW/FORD IRC 04/084 ONIBUS	30	UNIDADE	R\$ 143,13	R\$ 4.293,90
119	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	RETENTOR CUBO DIANT.0001772 VOLARE V8 ONIBUS	20	UNIDADE	R\$ 143,75	R\$ 2.875,00
120	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	RETENTOR CUBO TRS.2000/00022156 VOLARE V8 ONIBUS	20	UNIDADE	R\$ 136,67	R\$ 2.733,40
121	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ROLAMENTO CARDAN ONIBUS IVECO CITY CLASS	30	UNIDADE	R\$ 388,83	R\$ 11.664,90
122	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	SENSOR DE ROTAÇÃO MWM S12 0281002214 ONIBUS	12	UNIDADE	R\$ 520,63	R\$ 6.247,56
123	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	SERVO DE EMBREAGEM WAB 970 051 228 ONIBUS 15-190	6	UNIDADE	R\$ 3.424,22	R\$ 20.545,32
124	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TAMPA FILTRO AR VW/MB0060291	6	UNIDADE	R\$ 221,33	R\$ 1.327,98
125	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TERMINAL BARRA DIREÇÃO DR/ESQ ONIBUS IVECO 33540	12	UNIDADE	R\$ 228,55	R\$ 2.742,60
126	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TERMINAL CAMBIO 0054781 ONIBUS	12	UNIDADE	R\$ 305,97	R\$ 3.671,64
127	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TERMINAL DIREÇÃO N221 ONIBUS VOLKS 15-190	16	UNIDADE	R\$ 219,09	R\$ 3.505,44
128	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TERMINAL DIREÇÃO ONIBUS VOLKS 15-190 N220	12	UNIDADE	R\$ 270,41	R\$ 3.244,92

129	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TIRANTE CAMBIO 250MM 0028330 ONIBUS	12	UNIDADE	R\$ 298,62	R\$ 3.583,44
130	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	UNIDADE INJETORA 0986435541 MWM SR 12 ONIBUS	12	UNIDADE	R\$ 3.261,88	R\$ 39.142,56
131	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND - COTA PRINCIPAL	30	UNIDADE	R\$ 2.223,71	R\$ 66.711,30
132	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	PNEU 1000R20 BORRAC.586-10.00-20H/16CL946 WESTLAND - COTA RESERVADA	10	UNIDADE	R\$ 2.223,71	R\$ 22.237,10
133	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	PNEU CARGA 1000X20 16L 146/142K CR600 LISO CENT - COTA PRINCIPAL	30	UNIDADE	R\$ 2.577,92	R\$ 77.337,60
134	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	PNEU CARGA 1000X20 16L 146/142K CR600 LISO CENT - COTA RESERVADA	10	UNIDADE	R\$ 2.577,92	R\$ 25.779,20
135	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	GRAMPO FEIXE DE MOLA TRASEIRA RF-4000 ORIGINAL	12	UNIDADE	R\$ 175,35	R\$ 2.104,20
136	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ALTERNADOR 24V 75 AMP ZM 90.103.01	4	UNIDADE	R\$ 2.562,97	R\$ 10.251,88
137	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0102	12	UNIDADE	R\$ 396,00	R\$ 4.752,00
138	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REGULADOR DE VOLTAGEM 12V F000RS0103	12	UNIDADE	R\$ 248,94	R\$ 2.987,28
139	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REGULADOR DE VOLTAGEM 14V IK 5360	12	UNIDADE	R\$ 323,17	R\$ 3.878,04
140	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	KIT MOTOR MWM TD229 358-K13800 TURBINADO	8	UNIDADE	R\$ 906,08	R\$ 7.248,64
141	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	KIT MWM MASTER D229 922980192908 ORIGINAL MWM	8	UNIDADE	R\$ 1.505,16	R\$ 12.041,28
142	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ROLAMENTO 32218	16	UNIDADE	R\$ 322,02	R\$ 5.152,32

143	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ROLAMENTO 30312	40	UNIDADE	R\$ 277,02	R\$ 11.080,80
144	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ROLAMENTO 47686/620	40	UNIDADE	R\$ 394,37	R\$ 15.774,80
145	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BATERIA 100 AMP. S6X-100E	12	UNIDADE	R\$ 1.070,61	R\$ 12.847,32
146	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BATERIA 60 AMP. 24 MESES	8	UNIDADE	R\$ 584,34	R\$ 4.674,72

R\$ 1.516.552,81

3.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

4.1. Necessidade da Contratação

4.1.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios e pneus para ônibus escolares é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade do transporte escolar no município de Portel/PA. O transporte escolar é um serviço essencial para garantir o acesso à educação de centenas de estudantes que residem em áreas distantes ou de difícil acesso.

4.1.2. Principais Motivos para a Contratação

4.1.2.1. Manutenção e Segurança: Os ônibus escolares precisam estar em perfeitas condições de uso para garantir a segurança dos alunos durante os trajetos diários. Peças e pneus de qualidade são essenciais para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, evitando acidentes e interrupções nos serviços.

4.1.2.2. Continuidade do Serviço: A falta de peças e acessórios pode levar à paralisação dos veículos, prejudicando o transporte dos alunos e, conseqüentemente, a frequência escolar. Uma contratação adequada garante o abastecimento contínuo e imediato das necessidades de reposição.

4.1.2.3. Adequação às Normas: O fornecimento de peças e acessórios que atendam às normas técnicas e regulamentares é imprescindível para que os veículos estejam em conformidade com as exigências legais e de segurança.

4.1.2.4. Economia de Recursos: A aquisição de produtos de qualidade a partir de fornecedores especializados contribui para a durabilidade dos ônibus escolares, minimizando os custos com reparos emergenciais e prolongando a vida útil da frota.

4.1.2.5. Atendimento às Necessidades Educacionais: O transporte escolar é uma política pública essencial para o acesso à educação, especialmente em áreas rurais. A manutenção adequada dos veículos é vital para que os alunos possam comparecer regularmente às aulas, reduzindo índices de evasão escolar e garantindo o cumprimento do calendário letivo.

4.1.2.6. Sustentabilidade do Serviço: A contratação de uma empresa que ofereça um fornecimento contínuo e seguro de peças e pneus também é importante para a sustentabilidade a longo prazo do serviço de transporte escolar, contribuindo para a eficiência operacional da Secretaria de Educação.

4.1.3. Diante dos motivos expostos, fica evidente a necessidade urgente de contratar uma empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e pneus, garantindo assim a segurança, a eficiência e a continuidade do transporte escolar no município de Portel/PA.

4.2. Necessidade do quantitativo

4.2.1. Os ônibus escolares são submetidos a um uso intensivo, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, como no município de Portel/PA. A manutenção regular, tanto preventiva quanto corretiva, é essencial para garantir a segurança dos alunos e a continuidade dos serviços. O quantitativo de peças e acessórios definido visa suprir a demanda de manutenção necessária para evitar interrupções no transporte escolar.

4.2.2. A integridade dos veículos escolares é crucial para a segurança dos estudantes. Peças desgastadas ou defeituosas podem colocar em risco a vida dos alunos e dos condutores. Portanto, a aquisição de um quantitativo adequado de pneus, que são componentes vitais para a segurança, além de outros acessórios e peças.

4.2.3. As condições das estradas em Portel/PA podem ser desafiadoras, especialmente durante o período chuvoso. Isso aumenta o desgaste dos pneus e de outros componentes dos ônibus. Assim, é necessário um estoque adequado de peças e acessórios para atender prontamente qualquer necessidade de reposição, sem comprometer o transporte escolar, o que justifica a aquisição de um quantitativo adequado para garantir que os veículos permaneçam operacionais durante todo o período letivo.

4.2.4. A frota de 12 ônibus em operação constante para atender à demanda do transporte escolar, há um consumo considerável de peças e pneus. A quantidade necessária será proporcional ao número de veículos e ao volume de quilometragem percorrida.

4.2.5. Ao manter um estoque adequado de peças e pneus, a Secretaria de Educação pode prevenir paradas não planejadas dos ônibus, garantindo que o serviço de transporte escolar funcione sem interrupções.

Um quantitativo adequado de peças e pneus facilita a realização de reparos de forma rápida e eficiente, minimizando o tempo em que os veículos ficam fora de operação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Aquisição de peças, acessórios e pneus para ônibus escolares, para oferecer aos alunos da rede municipal de ensino condições adequadas para permanência e frequência em sala de aula, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Portel/PA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para a fornecimento.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente dos fornecimentos para atender ao Hospital Municipal, devem estar apta a exercer o fornecimento, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.2.Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento do objeto não será continuado.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu peças, acessórios e pneus para ônibus escolares.

7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do Banco de Preços (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001 95), licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta nos incisos I, II e III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços,

observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.516.552,81 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

9.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Educação de Portel a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento de peças, acessórios e pneus para ônibus escolares;

- e) A paralisação do fornecimento de peças, acessórios e pneus para ônibus escolares, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação de Portel;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Educação de Portel;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de Portel, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação de Portel, decorrente de serviços efetuados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - PUBLICIDADE:

10.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Secretaria Municipal de Educação de Portel, Estado do Pará.



 <https://www.facebook.com/ascomportel>
 Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
 (91) 3784-1760
 pmpgabportel@gmail.com
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

11 - DO FORO:

11.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Portel/PA, 16 de agosto de 2024.

ELIAS DA SILVA SARAIVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto N° 1.679-GP/2021